

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 598/2022-GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 11, de 11 de agosto de 2022 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 2844, de 15 de agosto de 2022, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora **DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA**, matrícula de nº 5891, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Mossoró/RN, a partir do dia 15 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

\*Republicada por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 628/2022-GDPGE

Altera o quantitativo de estagiários de nível médio, graduação e pós-graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes e dá outras providências;

CONSIDERANDO os parâmetros adotados pela Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterada pela Resolução nº 158-CSDP, de 17 de julho de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 179/2018 – CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE Residência;

CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto a sua estrutura física;

CONSIDERANDO, também, a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública do Estado e a adequação da despesa às normas da LOA, LDO e PPA;

CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.445/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. O quantitativo de estagiários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, fica limitado ao máximo de 282 (duzentas e oitenta e duas) vagas, assim distribuídas:

I – 118 (cento e dezoito) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação, na área jurídica;

II – 122 (cento e vinte e duas) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de pós-graduação do programa DPE Residência, na área jurídica;

III – 40 (quarenta) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação, nas áreas de administração, ciências contábeis, psicologia, serviço social, engenharia, comunicação social ou tecnologia da informação;

IV – 02 (duas) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de ensino médio.

Art. 2º. O provimento das vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de nível médio, graduação e pós-graduação proceder-se-á em conformidade com o número de vagas disponíveis para cada área indicada nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Portaria, observados os quantitativos máximos neles delimitados.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 441/2022 - GDPGE.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 629/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo de nº 1.840/2019;

CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na décima terceira sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2022, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.238, de 06 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. CONFIRMAR, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, **BRUNO SÁ ANDRADE**, matrícula funcional de nº 215.038-7, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Os efeitos deste ato retroagem a 25 de agosto de 2022.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 630/2022 - GDPGE

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem os artigos 97-A, incisos III e IV, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994 e art. 7º, inciso XI, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR** os membros natos, bem como os eleitos do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado para participar da 14ª **SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022**, a realizar-se no dia **02 de setembro de 2022, às 09h**, através de videoconferência, para análise e julgamento do seguinte feito:

- Processo nº 522/2021. Assunto: Proposta de alteração da Resolução nº 176/2018-CSDP, que trata do plantão cível. Interessada: Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. **COMUNICAR** ao representante da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte da realização da referida sessão, tendo em vista o seu direito a assento e voz no Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

Art. 3º. **AUTORIZAR** os membros convocados a se afastarem das atribuições ordinárias para cumprimento do disposto no art. 1º.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em Natal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Clístenes Mikael de Lima Gadelha**

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 852/2022 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 028/2022 e 029/2022– DPE/Macaíba remetidos pela Defensora Pública Estadual RENATA SILVA COUTO, no dia 26 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos **RENATA SILVA COUTO**, matrícula nº 214.675-4 e **RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 214.594-4, para participarem da ação social “Ielmo Cidadã” e “Defensoria na Comunidade”, no dia 02 de setembro do corrente ano, a ser realizada na Escola Municipal João Victor, Comunidade Alegria – Região Verde, Distrito de Ielmo Marinho/RN, no horário das 08h00 às 14h00.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria nº 854/2022 – SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO e-mail remetido pela Defensora Pública Estadual ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE à Subdefensoria Pública Geral, no dia de 29 de agosto de 2022, informando o cancelamento da audiência pública que ocorreria no dia 31 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. **REVOGAR a Portaria de nº 839/2022 – SDPGE**, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de agosto de 2022, edição de nº. 15.253, que designou a Defensora Pública **ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE**, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para participar da audiência pública sobre Violência Contra a Mulher, no dia 31 de agosto de 2022, a ser realizado no Fórum José Brasil Filho, no horário das 08h00min às 11h00min.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Subdefensoria Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

### \*Edital n. 02/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 e 2 da I Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

#### 1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

##### 1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 15 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta (ampla concorrência):

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ÍNDICE ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	VIRGINIA RIBEIRO FERREIRAS	942.531.884-00	92,2	100	100	9,376	APROVADO
2	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	707.917.727-77	89,6	100	100	9,168	APROVADO
3	RENAN DA SILVA ALVES	068.733.764-00	81	100	100	8,48	APROVADO
4	RENATO ALLAN ROCHA BITTENCOURT	117.907.544-70	93	0	100	8,44	APROVADO
5	JESSICA GOME PIMENTA DE MEDEIROS	708.666.124-40	91,6	100	0	8,328	APROVADO
6	MATEUS DA SILVA ALMEIDA	117.281.624-75	81,3	100		7,504	APROVADO
7	BIANCA DANTAS ROCHA	701.948.544-85	91			7,28	APROVADO
8	BEATRIZ DANTAS ROCHA	701.948.634-76	89,4			7,152	APROVADO
9	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	074.029.303-60	88,7			7,096	APROVADO
10	MARIANA SILVA LOILA	133.214.294-03	87,7			7,016	APROVADO
11	ANA INGRYD SILVA DE MEDEIROS	058.531.034-31	87,3			6,984	APROVADO
12	VITÓRIA DA SILVA PARENTE	061.951.653-44	81			6,48	APROVADO
13	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	702.663.414-38	78,8			6,304	APROVADO
14	ISRAEL DE LIMA MARANHÃO FERREIRA	696.016.64-89	76			6,08	APROVADO

#### 2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ÍNDICE ACADÊMICO	ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÃO
------------------------	------	-----	------------------	----------------------	---------	------	------------

15	FRANCIELE BARBOSA ANDRÉ DA SILVA	708.779.964-90		100		1	REPROVADO
16	GABRIEL BEVILÁQUA	063.779.023-52		100		1	REPROVADO
17	KALINE CRY S DA SILVA MATOS					Zero	REPROVADO
18	VITÓRIA DA SILVA	074.499.344-00				Zero	REPROVADO
19	JÚLIA FELIPE CARVALHO					Zero	REPROVADO

(\* Média calculada de acordo com a regra do art. 14, II, item 3, do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, **06 (seis) meses, e com interveniência de instituição de ensino superior**, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14 do do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

### 3. Disposições finais:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado **até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail [nisiafloresta@dpe.rn.def.br](mailto:nisiafloresta@dpe.rn.def.br)

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma **clara e objetiva**.

3.2 O resultado definitivo das Etapas 1 e 2, com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2022.

**SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**

Defensor Público

Defensoria Pública de Nísia Floresta

\*Republicado por incorreção.

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

\*Edital n. 02/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 e 2 da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

### LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	Priscilla Karine Medeiros Dantas	081.199.524-05	9,18	100	100	100	3,6426	APROVADO
2	Wanessa Magnelli Medeiros Nóbrega	084.370.894-84	8,98	100	100	100	3,6286	APROVADO
3	Dilnara Fernandes Pinheiro de Lima	093.028.304-03	8,61	100	100	100	3,6027	APROVADO
4	Stephanni Pereira Mendonça	022.449.092-39	8,52	100	100	100	3,5964	APROVADO
5	Ana Beatriz Santos Ubelino de Farias	077.256.684-46	8,46	100	100	100	3,5922	APROVADO
6	Renata Freitas Silveira	106.400-764-32	8,42	100	100	100	3,5894	APROVADO
7	Mateus José Medeiros Dantas	087.548.714-92	9,4	100		100	2,658	APROVADO
8	Ana Luísa de Azevedo Silva	010.112.924-67	9,28	100	100		2,6496	APROVADO
9	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	098.839.384-03	9,24	100		100	2,6468	APROVADO
10	Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra	054.535.954-69	8,8	100		100	2,616	APROVADO
11	Lavínia Victória da Silva Lopes	103.715.974-80	8,48	100		100	2,5936	APROVADO
12	Eduarda Teresa de Araújo Lago	024.897.643-57	8,42	100	100		2,5894	APROVADO
13	Leonardo Vinícius Silva Paiva	100.431.484-17	8,11	100	100		2,5677	APROVADO
14	Alyne Cristina Santiago da Silva	073.174.024-60	7,85	100	100		2,5495	APROVADO
15	Raissa Medeiros	095.902.104-30	7,75	100		100	2,5425	APROVADO
16	Ninive Pereira Alves	088.766.634-52	7,72	100		100	2,5404	APROVADO
17	Hildersandy Milene Nogueira de Medeiros	700.107.974-08	7,70	100	100	0	2,539	APROVADO
18	Elizabeth Regina Galvão	018.301.684-01	7,51	100	100		2,5257	APROVADO
19	Thiago Souto da Silva	094.901.567-95	7,46	100	100		2,5222	APROVADO
20	José Alexandre de Lima Neto	105.821.014-92	7,3	100	100		2,511	APROVADO
21	Nathalya Diandra de Souza Carvalho	083.530.744-19		100	100		2	APROVADO

## 2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
21	Matheus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO
22	Marcella Barbara de Souza Melo	704.873.474-47	7,92	100			1,5544	REPROVADO
23	Brenda Catarina Santiago	101.869.074-35	7,8	100			1,546	REPROVADO
24	Eleide Virginia Viana de Araújo		7,19	100			1,5033	REPROVADO
25	Luara Rochely de Moraes Dantas	701.300.334-48	5,97	100			1,4179	REPROVADO
26	Robinson Massud	655.620.974-00	8,75				0,6125	REPROVADO
27	Dayane Romane da Silva Acirole	068.604.184-43	8,4				0,588	REPROVADO
28	Igor Silva de Lima	119.429.314-09	8,21				0,5747	REPROVADO
29	Renata Alves da Silva	700.514.854-19	7,52				0,5264	REPROVADO
21	Matheus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(\*\*) Critério de desempate adotado em observância ao art. 13, II, item 4, Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 – DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado **até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2022**, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail **nisiafloresta@dpe.rn.def.br**

3.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.3. O Resultado Definitivo das Etapas 1 e 2, com a convocação para a Etapa 3 – Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2022.

**SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE**

Defensor Público

Defensoria Pública de Nísia Floresta

\*Republicado por incorreção

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Edital 005/2022– DPE Macaíba, de 29 de agosto 2022.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022 – DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022,, torna pública a análise dos recursos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

### 1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

#### 1.1. Recurso de GISLANE KAREN MONTEIRO LIMA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora a tenha encaminhado para o e-mail institucional "[selecaomacaiba@dpe.rn.def.br](mailto:selecaomacaiba@dpe.rn.def.br)" no dia 29 de julho do corrente ano, às 22h23min, apresentando captura de tela comprovando o alegado. De fato, embora a inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no "Sáb, 30/07/2022 01:24", a captura de tela apresentada comprova que houve atraso entre o seu envio e recebimento, inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para deferir a sua inscrição, acrescentando-a na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo, com média "7,44" (D.A 93; N.E.G 0; N.E.P 0; N.P 0). Saliente-se não ter sido contabilizado na pontuação o certificado de participação no projeto de pesquisa "Empreendedorismo Feminino no Município de São Gonçalo do Amarante/RN", por não conter o número de horas das atividades de pesquisa efetivamente realizadas, inviabilizando a análise da exigência do art. 13, II, "d", do Edital ("d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão"). Em acréscimo, os certificados de participação em Congresso colacionados não correspondem a Projeto de Pesquisa ou Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente. Com efeito, conforme o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, "As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços". Nesse sentido, o Projeto de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas, como é o caso de participação em eventos.

#### 1.2. Recurso de EVELLINE GISELLE DA SILVA COSME:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido, mantendo-se, contudo, o indeferimento da inscrição por motivo diverso. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora tenha a encaminhado para o e-mail institucional "[selecaomacaiba@dpe.rn.def.br](mailto:selecaomacaiba@dpe.rn.def.br)" no dia 29 de julho do corrente ano, às 23h49min, apresentando captura de tela comprovando o alegado. De fato, embora a inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no "Sáb, 30/07/2022 02:50", a captura de tela apresentada comprova que houve atraso entre o seu envio e recebimento, inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Ocorre que, ainda assim, não merece deferimento a inscrição da candidata, por não ter apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o **índice de desempenho acadêmico** do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital, pelo que resta alterado apenas o motivo do indeferimento.

### 1.3. Recurso de ROBSON MAX MOREIRA BALBINO:

O recurso foi apresentado tempestivamente, mas não merece ser acolhido. O candidato requereu a contabilização, na média de pontuação, de estágio de graduação e curso cujos certificados foram apresentados. Para comprovar o estágio de graduação, juntou currículo e uma declaração do Portal "Super Estágios", dando conta de estágio realizado em escritório de advocacia, contudo sem comprovação da interveniência de instituição de ensino superior, contrariamente ao exigido pelo art. 15, II, 2, "b", do Edital. Por outro lado, destaque-se que, conforme o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, "As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços". Nesse sentido, o Projeto de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas. No caso em tela, o candidato apresentou certificado de realização do curso "INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL - TURMA 1" que não corresponde a Projeto de Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente.

### 2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
1	Maria Isabel Cândido de Brito	93	100	100	9,44	
2	Erika Lorena Guedes de Medeiros	92	100	100	9,36	
3	Túlio Martins Lima de Melo	91	100	100	9,28	
4	Pedro Eduardo Oliveira da Silva	90	100	100	9,2	
5	Maria Alice de Albuquerque Neri	82	100	100	8,56	
6	Mayara Giovana Costa Pinheiro	94	100	0	8,52	
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92	100	0	8,36	
8	Letícia Celina da Silva Martins	91	0	100	8,28	
9	Matheus Felipe Gomes dos Santos	88	0	100	8,04	
10	Nicole Marques de Oliveira	86	100	0	7,88	1º
11	José Guilherme de Souza Neto	86	100	0	7,88	2º
12	Cristiana Pereira de Oliveira	84	0	100	7,72	
13	Yasmin Cristina Dias da Silva	95	0	0	7,6	1º
14	Maria Eduarda Costa da Silva	95	0	0	7,6	2º
15	Luciana Paulino dos Santos	93	0	0	7,44	1º
16	Gislane Karen Monteiro Lima	93	0	0	7,44	2º
17	Ana Rachel Oliveira Silva	93	0	0	7,44	3º
18	Sabrina Roseno Alves Fernandes	92	0	0	7,36	1º
19	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	92	0	0	7,36	2º
20	Ronaldo Vagner Araujo Fernandes	92	0	0	7,36	3º

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 15, II, item 2, do Edital, qual seja:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 8) + (N.E.G. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.

3. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
21	Bruno Lucas Santos da Silva	91	0	0	7,28	1º
22	Izabelle dos Santos Liberato	91	0	0	7,28	2º
23	Camille Santos Teixeira da Silva	91	0	0	7,28	3º
24	Kaio Filipe Ferreira de Aquino	90	0	0	7,2	1º
25	Vitória Machado Domingo	90	0	0	7,2	2º
26	Getúlio Revoredo de Oliveira Neto	90	0	0	7,2	3º
27	Fernanda Medeiros Costa	89	0	0	7,12	
28	Robson Max Moreira Balbino	88	0	0	7,04	1º
29	José Vítor da Silva Siqueira	88	0	0	7,04	2º
30	Maria Eduarda Vieira Pessoa	88	0	0	7,04	3º
31	David Guilherme Bernardo dos Santos	88	0	0	7,04	4º
32	Lucas Peixoto de Mendonça	87	0	0	6,96	1º
33	Beatriz Dantas Rocha	87	0	0	6,96	2º
34	Maria Andreza Alves dos Santos Fonseca	86	0	0	6,88	
35	Jordanila Barbosa de Oliveira Melo	85	0	0	6,8	1º
36	Louise Gomes de Oliveira Sousa	85	0	0	6,8	2º
37	Rebeca Luiza de Medeiros Lopes	85	0	0	6,8	3º
38	Marcello Marroquim Borinato	84	0	0	6,72	1º
39	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	84	0	0	6,72	2º
40	Pedro Guilherme Santos de Lima	84	0	0	6,72	3º
41	Ivanildo Pinheiro Borges	83	0	0	6,64	

42	Allan Gabriel Silva de França	80	0	0	6,4	
43	Marcos Maciel Jacinto Ferreira	77	0	0	6,16	
44	Allan Pacelly Moura Freitas	76	0	0	6,08	1º
45	Larissa Kelly Sabino de Araújo	76	0	0	6,08	2º
46	Isabelle Nely Ferreira Lima de Sousa	75	0	0	6,0	1º
47	Maria Emilia Barreto Rodrigues	75	0	0	6,0	2º
48	Fernanda dos Santos Pessoa	74	0	0	5,92	
49	Ysmara Padilha Felix	64	0	0	5,12	
50	Dainara Cristina de Moura Melo	0	0	0	0	

**4. LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:**

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Maurício de Paula Gomes	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Maria Denise Costa Da Rocha	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Josemary F. da Silva Bandeira	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Aldenisia Oliveira de Lima	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Alison Rodrigo do Nascimento Batista	Não apresentados documentos obrigatórios (cópia da cédula de identidade e do CPF; documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, itens "1" e "3", do Edital.
Mirelle Enelim Santos da Silva	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Amós Andrade de Freitas	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Amanda Monteiro de Santana	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Ana Carolinne Teixeira da Rocha	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital.
Mário Sérgio de Oliveira Neto	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital. Além disso, o laudo médico apresentado não foi emitido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, conforme prevê o art. 1º, §7º, "b", do Edital. Além disso.
Laura Beatriz Viana Peres	Inscrição intempestiva.

Evelline Giselle da Silva Cosme

Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Ficam convocados os 20 primeiros candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevista, a ocorrer **PRESENCIALMENTE no dia 12 de setembro de 2022, a partir das 09h, por ordem de classificação, no seguinte endereço: Núcleo Sede da DPE/RN de Macaíba, situado na Rua Helena Ferreira de Lima, s/n, Bairro Monte Líbano, Macaíba/RN**. A entrevista de cada candidato(a) não ultrapassará dez (10) minutos.

5.2 Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto à sua capacidade de se expressar e organização das ideias e haverá a análise curricular, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

5.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente a(o) candidato(a).

Macaíba/RN, 29 de agosto de 2022.

**Renata Silva Couto**  
Defensora Pública Estadual  
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Edital 004/2022– DPE Macaíba, de 29 de agosto de 2022.**

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022 – DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022, torna pública a análise dos recursos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

## 1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

### 1.1. Recurso de MÁRIO CÉSAR GOMES DA COSTA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega o candidato que não lhe foi atribuída nota referente ao estágio de pós-graduação desenvolvido no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. De fato, verifica-se que foi atribuída nota zero à N.E.P. (nota por estágio de pós-graduação) do candidato, apesar de a documentação apresentada comprovar o efetivo exercício do estágio nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à N.E.P. do candidato a nota 100 e, portanto, atribuir-lhe a nova média de “7,46”, passando a constar na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo.

### 1.2. Recurso de JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIRO:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega o candidato que comprovou, na documentação acostada, a data da colação de grau no curso de Direito, em que pese sua inscrição ter sido indeferida por ausência de comprovação do título de Bacharel em Direito. Comprovada a falha técnica na análise da documentação apresentada, dá-se provimento ao recurso para incluir o candidato na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo, com média “8,3” (D.A 90; N.E.G 100; N.E.P 0; N.P 100).

### 1.3. Recurso de GISLAINE SANTOS DE BRITO LIMA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido, mantendo-se, contudo, o indeferimento da inscrição por motivo diverso. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora a tenha encaminhado para o e-mail institucional “[selecaomacaiba@dpe.rn.def.br](mailto:selecaomacaiba@dpe.rn.def.br)” no dia 29 de julho do corrente ano, às 23h26min. De fato, embora a

inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no “Sáb, 30/07/2022 02:26”, considerando que houve atraso entre o seu envio e recebimento, a inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Ocorre que, ainda assim, não merece deferimento a sua inscrição, por não ter apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme exige o art. 2º, I, do Edital, pelo que resta alterado apenas o motivo do indeferimento.

#### 1.4. Recurso de BÁRBARA GABRIELLA BERNARDO SOARES:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega a candidata que não lhe foi atribuída nota referente ao estágio de pós-graduação desenvolvido no CEJUSC/Macaíba. De fato, verifica-se que foi atribuída nota zero à N.E.P. (nota por estágio de pós-graduação) da candidata, apesar de a documentação apresentada comprovar o efetivo exercício do estágio nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à N.E.P. da candidata a nota 100 e, portanto, atribuir-lhe a nova média de “7,95”, passando a constar na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo.

#### 2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM 1, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Andreza Karine Nogueira da Silva	85	100	100	100	8,95	
2	Renata Freitas Silveira	84	100	100	100	8,88	
3	Heloisa Matias dos Santos	92	100	0	100	8,44	1º
4	Marina Olívia Sousa e Silva	92	100	0	100	8,44	2º
5	João Paulo dos Santos Pinheiro	90	100	0	100	8,3	
6	Maxnara de Lima Soares Brito	89	100	0	100	8,23	
7	Júlia Heiza de Oliveira Espínola	88	100	0	100	8,16	
8	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73	100	100	100	8,11	
9	Bárbara Gabriella Bernardo Soares	85	100	100	0	7,95	1º
10	Arthur Bernardo Lessa	85	100	100	0	7,95	2º
11	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84	100	0	100	7,88	1º
12	Wiaçonara de Sena Lucas	84	100	100	0	7,88	2º
13	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84	100	100	0	7,88	3º
14	Juliana Maria dos Santos Duarte	82	100	100	0	7,74	
15	Maria Cristina Rêgo Morais	81	100	100	0	7,67	
16	Bárbara Rhaíssa Pinheiro de Lima	80	100	0	100	7,6	
17	Aline Bezerra Alencar	94	100	0	0	7,58	
18	Mário César Gomes da Costa	78	100	100	0	7,46	
19	Ana Vanessa Macêdo Araújo	91	100	0	0	7,37	
20	Lia Pinheiro Camelo	76	100	100	0	7,32	1º

(\*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 2, do Edital, qual seja:

Nota da avaliação curricular = ((D.A. \* 7) + (N.E.G. \* 1) + (N.E.P. \* 1) + (N.P \* 1))/100

\*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

\*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

\*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

\*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.

OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.

3. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM 1, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
21	Cintia Gabriele Silva de Lima	76	100	100	0	7,32	2º
22	Elizabeth Regina Galvão	75	100	100	0	7,25	
23	Débora Isis da Silva Franco	89	0	0	100	7,23	
24	Milton Thiago Gomes Barroso	87	100	0	0	7,09	
25	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86	100	0	0	7,02	
26	Geilza Gomes de Lima	85	100	0	0	6,95	1º
27	Nara Maria da Silva	82	100	0	0	6,74	1º
28	Mateus José Medeiros Dantas	82	100	0	0	6,74	2º
29	Valdilene Alves de Sousa	80	0	100	0	6,6	1º
30	Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6,6	2º
31	Georgina De Oliveira Silva Florencio	80	100	0	0	6,6	3º
32	Juliana Pereira da Silva Severiano	80	100	0	0	6,6	4º
33	Larissa Cristiane dos Santos	80	0	100	0	6,6	5º
34	Alynne Cristina Santiago da Silva	78	0	100	0	6,46	2º
35	Andressa Cândida Dantas	78	100	0	0	6,46	3º
36	Júnior de Oliveira Costa	77	100	0	0	6,39	1º
37	Ní nive Pereira Alves	77	100	0	0	6,39	2º
38	Eduardo Rodrigues de Oliveira	90	0	0	0	6,3	
39	Vanessa de Lima Ferreira	75	100	0	0	6,25	

40	Thays Maria Ferreira da Silva	74	100	0	0	6,18	
41	Micarla Emanuely Farias da Silva	73	100	0	0	6,11	1º
42	Aliz Carla Cunha de Freitas	73	100	0	0	6,11	2º
43	Damariane de Assis Mendes Farias	85	0	0	0	5,95	1º
44	Sâmia Gonçalves Santos	85	0	0	0	5,95	2º
45	Monike Danielly Cunha Machado	83	0	0	0	5,81	1º
46	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81	2º
47	Thiago Souto da Silva	68	0	100	0	5,76	
48	Jéssica Beatriz Leite Monteiro Botelho	81	0	0	0	5,67	1º
49	Kamila Maria da Silva	81	0	0	0	5,67	2º
50	Elaís Soares da Costa	81	0	0	0	5,67	3º
51	Kamylla Silva Soares	66	100	0	0	5,62	
52	Izabel Cristina Almeida dos Santos	80	0	0	0	5,6	1º
53	Nathalia Kellen Lemos Batista	80	0	0	0	5,6	2º
54	Marcia Bizerra da Silva Gonçalves	78	0	0	0	5,46	1º
55	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78	0	0	0	5,46	2º
56	Walleska Silva do Nascimento	78	0	0	0	5,46	3º
57	Francy David de Souza	78	0	0	0	5,46	4º
58	Flávia Lira da Cunha	76	0	0	0	5,32	
59	Carlos Eduardo de Oliveira Lopes	75	0	0	0	5,25	
60	Alexandre José Nunes de Medeiros	71	0	0	0	4,97	1º
61	Jessé Souza Martins	71	0	0	0	4,97	2º
62	Giovane Tiago De Araujo Lima	70	0	0	0	4,9	
63	Andreia Kallyne Silva e Sousa	62	0	0	0	4,34	

4. LISTA DOS CANDIDATOS COM **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Jeferson Santos de Araújo	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Anny Dayane Silva Souza	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Amanda Cassia Silva Machado de Sousa	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Irileide Gadelha de Moraes	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item "2", do Edital.

Ana Madalena Gomes Melo	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Simone Cavalcante Protasio de Lima	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Maria Jokasta da Costa de Lira	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital. Além disso, não foi apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Lucas Dantas de Queiroz	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Gisele Costa Leal	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Larissa Soares Albuquerque Bezerra	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Islane Fernandes Oliveira	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Geyse Ralinne Cândido Soares	Inscrição intempestiva.
Emilly Gabriely Barbosa de Almeida	Inscrição intempestiva.
Júlio Marques do Nascimento	Inscrição intempestiva.
Gislaine Santos de Brito Lima	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Ficam convocados os 20 primeiros candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevista, a ocorrer **PRESENCIALMENTE no dia 19 de setembro de 2022, a partir das 09h, por ordem de classificação, no seguinte endereço: Núcleo Sede da DPE/RN de Macaíba, situado na Rua Helena Ferreira de Lima, s/n, Bairro Monte Líbano, Macaíba/RN.** A entrevista de cada candidato(a) não ultrapassará dez (10) minutos.

5.2 Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto à sua capacidade de se expressar e organização das ideias e haverá a análise curricular, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.

5.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente a(o) candidato(a).

Macaíba/RN, 29 de agosto de 2022.

**Renata Silva Couto**  
Defensora Pública Estadual



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Administração da Exma. Sr<sup>a</sup>. Maria de Fátima Bezerra – Governadora**

**ANO 89 • NÚMERO: 15.254 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA-FEIRA**

Portaria n. 857/2022 - SDPGE

O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula n° 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo n° 1.996/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública **BRENA MIRANDA BEZERRA**, matrícula n° 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido entre **12 de setembro de 2022 a 11 de outubro do ano em curso**, a 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual n° 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual n° 645/2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Marcus Vinicius Soares Alves**

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte